LEI Nº 662

de 17 de Setembro de 1985.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 1.836.000.000 (hum bilhão e oitocentos e trinta e seis milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
1.	LEGISLATIVO	
1.1.	CÂMARA MUNICIPAL	
3132.01.01.0012.01	- Outros Serviços e Encargos	5.000.000
2.	EXECUTIVO	
2.4.	ENCARGOS GERAIS	
4351.03.08.0332.15	- Amortização da Dívida Contratada	40.000.000
2.5.	EDUCAÇÃO	
3120.08.42.4272.10	- Material de Consumo	30.000.000
3132.08.42.1882.09	- Outros Serviços e Encargos	80.000.000
4120.08.42.1902.19	- Equipamentos e Material Permanente	50.000.000
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
3120.13.75.4272.13	- Material de Consumo	40.000.000
3120.13.75.4282.13	- Material de Consumo	20.000.000
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3111.06.30.1782.14	- Pessoal Civil	20.000.000
3111.10.60.3252.14	- Pessoal Civil	120.000.000
3111.10.60.3262.14	- Pessoal Civil	5.000.000
3111.10.58.3282.14	- Pessoal Civil	6.000.000
3120.10.58.3282.14	- Material de Consumo	20.000.000
4110.10.60.3261.10	- Obras e Instalações	400.000.000
4110.10.57.3281.11	- Obras e Instalações	420.000.000
4120.03.07.0212.19	- Equipamentos e Material Permanente.....	60.000.000

segue.

2.10. SERVIÇOS MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3111.16.88.5342.18 - Pessoal Civil	160.000.000
3132.16.88.5342.18 - Outros Serviços e Encargos	60.000.000
4110.16.88.5341.07 - Obras e Instalações	300.000.000

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício de 1985, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 17 DE SETEMBRO DE 1985.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.

Clovis Dromzatti
Secretário